



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

PROCESSO : 6.685-0/2011
ASSUNTO : QUITAÇÃO
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RESPONSÁVEL : JOSÉ DE SOUZA

PARECER Nº 2.334/2012

Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão** em face da **Prefeitura Municipal de Indavaí**, de responsabilidade do **Sr. José de Souza**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação da GLOSA**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 768/769, informou que foi aplicada multa de 29 UPFs/MT e GLOSA de 376,42 UPFs ao gestor. Ressalta-se que quanto a multa, foi dada a respectiva baixa no cadastro de inadimplentes por meio de decisão singular, e quanto a GLOSA, foi efetuado e devido pagamento em 15/06/2012 (fl. 763).

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação da GLOSA**, comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 04 de julho de 2012

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Procurador de Contas